



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº @numeroContrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.284/0001-18, com sede administrativa na Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 235, Bairro Sagrada Família, Córrego Novo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Simônica Aparecida Ferreira da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº @cpfCNPJFornecedor, com sede à @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor, @enderecoCidadeFornecedor, @enderecoCEPFornecedor, @enderecoEstadoFornecedor, neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor, @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços especializados de suporte às atrações artísticas e atividades culturais, compreendendo disponibilização e abastecimento de camarins, hospedagem, transporte de equipes e serviços de organização e apresentação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo., conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e demais documentos que integram o Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I - Aviso de Contratação Direta;

II - Termo de Referência;

III - Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado;

IV - Proposta da Contratada;

V - Demais documentos constantes do Processo Administrativo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando necessário à adequada conclusão do objeto, desde que devidamente justificado e observadas as hipóteses, condições e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A eventual prorrogação dependerá de prévia justificativa da Administração, demonstração de sua necessidade e interesse público, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e formalização por meio do instrumento juridicamente adequado, não constituindo direito automático da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ @valorTotal (@valorTotalExtenso)**, conforme proposta vencedora, observados os quantitativos, valores unitários e valores totais constantes da tabela abaixo:
@tabelaContrato

4.2. Os quantitativos e valores discriminados na tabela acima integram o presente contrato para todos os fins, correspondendo aos itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA.

4.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A contratada executará os serviços com observância das normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado na forma, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante regular liquidação da despesa.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente:

- I - executar integralmente o objeto;
 - II - disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, materiais e recursos necessários;
 - III - manter durante toda a execução as condições de habilitação;
 - IV - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - V - reparar, às suas expensas, quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços.
-

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
 - II - fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
 - III - efetuar o pagamento na forma contratada;
 - IV - aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual.
-

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas



na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

13.2. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Córrego Novo, 25 de agosto de 2026.

Simônica Aparecida Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Setor de Licitações e Contratos

@nomeRepresentanteFornecedor
@razaoSocialFornecedor
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: